

Portaria do Exmo. Sr. Presid. de 23 de Maio p.p. p.
 participando ter apporado a recusão da Junta
 sobre o N.º Paracicaba, e q. tendo expellido as
 Drs. e Thesour. p.p. o arrematacente se cubal-
 rada o 2.º ultimo p.p. da 7.ª de 1.º de 1.º. Por-
 to a discussão foi deliberado q. se officiasse as
 Arrematações. Foi lida uma Portaria do Exmo.
 Sr. Presid. de 25 do mes p.p. dando copia da
 acta das Elitoras da eleição passada, e lectu-
 ra. O Sr. La. Dr. indicou q. deve ir a Co-
 missão, e p.p. foi deliberado. O Sr. Presid.
 declarou em conseq. da Lei de Regim. da Co-
 missão e tempo de durar as rendas p.p.
 no dia 1.º de Jan. p.p. proceder a arrecada-
 ção, e p.p. a Cam. de m. haças. e na ar-
 recação no termo financeiro findo. p.p.
 o qm. p.p. a discussão. Foi finalmente
 Orado os rendim. de Extangens, habicas, e
 officios de m. Villa em 48.000, e de 2.ª
 Barba em 300, e deliberado q. se lidas
 as rendas p.p. no dia 1.º de Jan. de 1848 p.p.
 e a arrecadação. O Sr. M. de
 Offens uma indicação a cerca da Estrada
 de Pirapora, p.p. a discussão, o Sr. Cont.
 membros da Comissão declararam q. p.p.
 da sua respectiva a cerca de tal indica-
 ção. O Sr. Presid. declarou q. aha enai
 accata q. esta indicação no Relatorio da
 Comissão da Estrada faze a Comissão p.p.
 o expresso da Com. em caminhar o m.
 p.p. e p.p. de q. a Com. não cahia em
 contradição, visto ja se offiasse as
 p.p. de tal respecto. O Sr. Cont. indi-

indicou q. o negocio é simples, e p. não
é mister ir a Confessor. Perto a votação os dois
juizes, foi deliberado q. fosse a Commissão
contra o voto dos Sr. Cel. e Lim. E
não havendo mais q. julgar a realação, res-
pondeu-n a Sec. Ep. e contou para esta acta
em q. assignar, e em Arrecados Joao Manoel
de, Sebastião da Gouveia e outros.

Thar de Almeida Prado
Albino de Mello (actante)
Ignacio de Vas. Cunha (relat.)
João da Cunha Raposo
João Fran. de Almeida

Acta ordinária de 7 de Maio de 1847
Presidência de Th. Prado.
Aberto a Sec. com 5 membros p. serem
fustados os Sr. Cunha e Cel. e
Lida e approvada
a acta antecedente. e a Commissão appresen-
tou o off. do Sr. Pres. e declarou q. era
de parecer q. se attribuisse copia das ac-
tas, e q. se remettesse ao Sr. Pres. da
Prova Perto a discussão e votação, foi de-
liberado. em primeira instancia, e em
consequencia marcado o dia 14 p. h. a
Acta extraordinária, a fim de assignar-n
o off. O Sr. Pres. declarou q. não
havendo mais afazeres p. entrar na
Ordem dos trabalhos, para approvato de
por encerrado. Ep. e outras lousas em

Theresa, informado pelo Fiscal, julgando con-
to de Data, perto a discussao, e votacao, foi
deliberado que se passasse. O Sr. Presid.
ponderou q. tendo do dever da Cam. cuidar
pelo bem publico, aviao, e limpeza, especial-
mente dos acouguos, para quem o publico
nao sepa, e considerando q. a Cammista foi
Vicente da Silva tem certada reser magras, e
que nao observa o necessario aviao, e lim-
peza muito recomendada na Lei de nosso re-
gimento, e em consequencia por esta in-
dicação a discussao para a Cammista d. li-
brar como entenderem quem e mais acerta-
do. A Cammista deliberou que se officiasse
ao Final no sentido da indicacao, a fim de
este cumprir com as Cartas. E nao ha-
vendo mais q. pedir a palavra, levantou-se
a Cam. Ky. com as folez, e a este em q.
aviznao, e em Arrecadao. Genua Procmash, e
litario e azer.

Claro de Am. Grado
Jornais de Cos. Linda Lado.
Mebior de Mello Cantanhio
João da Cunha Saporo
João Francisco de Almeida

Processo ordinario de 6 de Maio de 1842
Jurisdição de P. Prado.

Mello e Cunha com 6 membros q. atar licen-
ciado o P. Arreder. Lida e apporada
e acto autuado. Foi lida uma carta